



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 13/08/2020

LEI Nº 2.811/2020

JORNAL: AMP

EDIÇÃO: Quinzênio  
2073

**SÚMULA:** da denominação ao Complexo Esportivo e de Lazer Jardim Fronteira, e da outras Providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Da denominação ao complexo esportivo e de lazer Jardim Fronteira, A qual passara a denominar-se **COMPLEXO ESPORTIVO E DE LAZER ROGÉRIO NERI WAGNER**, Localizado na Rua Marfim, esquina com a Rua extremosa Bairro Jardim Fronteira, e da outras Providencias – **AUTORIA VEREADOR EVANDRO JOELSON DE BARROS**.

**Art. 2º.** O Departamento competente da administração adotará a denominação a que dispõe o artigo 1º, em todos os documentos pertinentes a serem elaborados a partir da publicação desta lei e, que terão como referência O **COMPLEXO ESPORTIVO E DE LAZER ROGÉRIO NERI WAGNER**, ora denominado.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE AGOSTO DE 2020.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

**AUTORIA:**  
LEGISLATIVO MUNICIPAL  
EVANDRO JOELSON DE BARROS  
VEREADORES

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**SUDOESTE**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 2811/2020**

**LEI Nº 2.811/2020**

SÚMULA: da denominação ao Complexo Esportivo e de Lazer Jardim Fronteira, e da outras Providencias.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Da denominação ao complexo esportivo e de lazer Jardim Fronteira, A qual passara a denominar-se **COMPLEXO ESPORTIVO E DE LAZER ROGÉRIO NERI WAGNER**, Localizado na Rua Marfim, esquina com a Rua extremosa Bairro Jardim Fronteira, e da outras Providencias – **AUTORIA VEREADOR EVANDRO JOELSON DE BARROS.**

**Art. 2º.** O Departamento competente da administração adotará a denominação a que dispõe o artigo 1º, em todos os documentos pertinentes a serem elaborados a partir da publicação desta lei e, que terão como referência O **COMPLEXO ESPORTIVO E DE LAZER ROGÉRIO NERI WAGNER**, ora denominado.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE AGOSTO DE 2020.

PUBLIQUE-SE:

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Autoria:  
Legislativo Municipal

**EVANDRO JOELSON DE BARROS**  
Vereadores

**Publicado por:**  
Cíntia Fernanda Lanzarin  
**Código Identificador:DDD143A9**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/08/2020. Edição 2073  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>